**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

PROCURADORIA

## PARECER Nº 187/17.

**PROCESSO Nº 1806/16.**

**PR Nº 37/16.**

# É submetido a exame prévio desta Procuradoria o Projeto de Resolução em epígrafe, que concede o Prêmio Tradicionalista Glaucus Saraiva ao Movimento Tradicionalista Gaúcho –MTG.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30, incisos I e II).

A Lei Orgânica, por sua vez, determina a competência do Município para prover tudo quanto concerne ao interesse local e para estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local (artigo 9º, incisos II e III).

A Resolução nº 2.408/2016, prevê a concessão da premiação a personalidade, grupo ou entidade que tenha se destacado na defesa, divulgação, propagação ou culto à tradição farroupilha, mediante proposição de iniciativa de Vereador.

A matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência do Município, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer, *sub censura*.

À Diretoria Legislativa para os devidos fins.

Em 07 de abril de 2.017.

 Claudio Roberto Velasquez

 Procurador-Geral–OAB/RS 18.594